



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 290, DE 2007

(Do Sr. Jorge Tadeu Mudalen)

Isenta de pagamento a confecção da segunda via dos documentos que especifica, da pessoa que os tiver roubados ou furtados.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
(MÉRITO E ART. 54, RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Não será cobrado qualquer valor para a confecção de segunda via de Carteira de Identidade - RG, de Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF, de Carteira Nacional de Habilitação e de Passaporte, que tenham sido roubados ou furtados.

Parágrafo único. Também não será cobrado qualquer valor de pessoa estrangeira que tenha seus documentos pessoais roubados ou furtados, quando necessária a confecção, pelo órgão nacional competente, de documento com vistas a identificar e regularizar a situação do estrangeiro no país.

Art. 2º Somente se concederá o benefício àquele que apresentar o boletim de ocorrência policial, no prazo de trinta dias do fato delituoso.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A violência toma conta do nosso cotidiano. O cidadão brasileiro é vítima cada vez mais constante de todas as formas de crime. O mais comum e que inferniza a vida da pessoa é aquele que resulta na subtração de documentos pessoais.

O presente Projeto visa sanar uma das maiores injustiças que são cometidas contra o cidadão brasileiro, quando é vítima de assaltos ou de furtos: a cobrança escorchantes de tarifas para a confecção da segunda via de seus documentos.

Ora, como é possível acreditar que a pessoa, sendo vítima da violência desenfreada do dia-a-dia, ainda seja vítima outra vez ao ser-lhe cobrada a feitura de segunda via de seus documentos? Não é penalizá-la duas vezes, por algo de que não foi culpada?

A obtenção de nova via dos documentos, além do verdadeiro périplo perante órgãos burocráticos, é extremamente onerosa, prejudicando ainda mais nossa população.

Assim, é necessário corrigir urgentemente essa injustiça, e para a nossa proposta contamos com o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões, em 5 de março de 2007.

Deputado Jorge Tadeu Mudalen
PFL/SP

FIM DO DOCUMENTO
